



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº. 551/2012

SÚMULA: “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Geral, do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2013 a 2016 e dá providências correlatas”.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito do Município de Esperança Nova, em R\$ 7.507,13 (sete mil quinhentos e sete reais e treze centavos).

Art. 2º - Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Esperança Nova, em R\$ 3.336,49 (três mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Art. 3º - Fixa o subsídio mensal do Secretário Geral do Município de Esperança Nova, em R\$ 3.336,49 (três mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Esperança Nova - PR, 29 de Agosto de 2012.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal